

ESTADOS UNIDOS
SECURITIES AND EXCHANGE COMMISSION
Washington, D.C. 20549

FORMULÁRIO 15F

CERTIFICADO DE CANCELAMENTO DO REGISTRO DE UMA CLASSE DE VALORES MOBILIÁRIOS DE UM EMISSOR ESTRANGEIRO PRIVADO NOS TERMOS DA SEÇÃO 12(g) DA LEI DE NEGOCIAÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS DE 1934 OU DAS SUAS OBRIGAÇÕES DE SUBMETER RELATÓRIOS NOS TERMOS DAS SEÇÕES SECTIONS 13(a) OU 15(d) DA LEI NEGOCIAÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS DE 1934

Número de Protocolo: 001-14499

EMBRATEL PARTICIPAÇÕES S.A.

(Nome exato da companhia registrada conforme o estatuto social)

**Rua Regente Feijó, 166, Sala 1687-B
Rio de Janeiro, RJ – Brasil 20060-060**

(Endereço, incluindo CEP e número de telefone, com código de área, da sede da companhia registrada)

**American Depositary Shares, cada uma representando 5,000 ações preferenciais, sem valor nominal
Ações preferenciais, sem valor nominal
Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - Embratel Série B 11.0% Guaranteed Notes devidas em 2008**

(Nome de cada classe de valores mobiliários sob o amparo deste Formulário)

Nenhuma

(Nomes de todas as demais classe de valores mobiliários com relação às quais permanece a obrigação de divulgar, nos termos das seções 13(a) ou 15(d))

Marcar com “X” na(s) caixa(s) apropriada(s) para indicar as normas que fundamentam o término da obrigação de divulgar, de acordo com a Lei de Negociação de Valores Mobiliários de 1934:

Regra 12h-6(a)
(para títulos representativos de capital)

Regra 12h-6(d)
(para companhias sucessoras)

Regra 12h-6(c)
(para títulos de dívida)

Regra 12h-6(i)
(para os que submeteram
Formulários 15F)

PARTE I

Item 1. Histórico de Divulgação sob a Lei de Valores Mobiliários de 1934

- A. A primeira obrigação de divulgar da Embratel Participações S.A. (“Embrapar”) deveu-se às seções 13(a) ou 15(d) da Lei de Negociação de Valores Mobiliários de 1934 dos Estados Unidos, conforme alterada (a “Lei de Negociação”), em 1998.
- B. A Embrapar submeteu todas as informações requeridas nos termos das seções 13(a) ou 15(d) da Lei de Negociação e das correspondentes normas da Comissão, com relação aos 12 meses anteriores à submissão desde Formulário 15F. A Embrapar submeteu no mínimo um relatório anual conforme a seção 13(a).

Item 2. Atividades Recentes no Mercado dos Estados Unidos

Ressalvadas as exceções descritas na Instrução 1 deste Item, a última venda de valores mobiliários da Embrapar em uma oferta registrada nos termos da Lei de Valores Mobiliários de 1933, conforme alterada (“Lei de Valores Mobiliários”) ocorreu em 2004, quando a Embrapar garantiu a Série B 11.0% Guaranteed Notes devida em 2008 (“Notes”), emitida por sua subsidiária operadora, Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. – Embratel, em uma oferta registrada.

Item 3. Registros no Exterior e Mercado Principal de Negociação

O mercado principal de negociação das ações preferenciais da Embrapar é a Bolsa de Valores de São Paulo, no Brasil. A data da listagem das ações preferenciais da Embrapar na Bolsa de Valores de São Paulo foi 31 de setembro de 1998, e a Embrapar manteve continuamente referida listagem, desde então. Nenhum dos valores mobiliários da Embrapar está listado em qualquer outro mercado internacional.

Cada ADS representa 5.000 ações preferenciais e as ações preferenciais são negociadas na Bolsa de Valores de São Paulo em lotes de 1.000 ações preferenciais. Durante o período de 12 meses iniciado em 1º de junho de 2006 e encerrado em 4 de junho de 2007*, aproximadamente 75% da média do volume de negociações diárias das ações preferenciais da Embratel (incluindo ações preferenciais representadas por ADSs) ocorreu na Bolsa de Valores de São Paulo, o mercado principal de negociação referido acima.

* A média do volume diário de negociações das ações preferenciais da Embrapar representadas por ADSs na Bolsa de Valores de Nova Iorque (“NYSE”) cobre o período de 1º de junho de 2006 a 20 de abril de 2007. Subsequentemente ao aviso de término do contrato de depósito que regia os ADSs da Embrapar, a NYSE suspendeu a negociação desses ADSs em 23 de abril de 2007 e submeteu à Comissão um Formulário 25 em 24 de abril de 2007.

Item 4. Dados Comparativos De Volume De Negócios

Não aplicável.

Item 5. Informações de Detentor Registrado Alternativas

Em 28 de junho de 2007, havia 44 titulares americanos registrados das ações preferenciais da Embrapar no Brasil.

Item 6. Títulos de Dívida

A Embrapar é garantidora das Notes. Em 11 de junho de 2007, o número de titulares registrados das Notes, em âmbito mundial, era de 22 titulares.

Item 7. Requisição de Aviso

A Embrapar publicou um aviso informando sobre sua intenção de encerrar suas obrigações de divulgar formulários nos termos das seções 13(a) e 15(d) da Lei de Negociação em 28 de junho de 2007, por meio de um comunicado ao mercado divulgado pelas maiores agências de informações financeiras dos Estados Unidos. Uma cópia deste aviso está anexada a este Formulário 15F como Anexo 99.1.

Item 8. Apresentadores Prévios de Formulários 15

Não aplicável.

PARTE II

Item 9. Exceção da Regra 12g3-2(b)

O *website* da Embrapar pode ser acessado no endereço www.embratel.com.br. A Embrapar não pretende publicar a informação requerida para a exceção prevista na Regra 12g3-2(b) da Lei de Negociação, enquanto permanecer eleita para a exceção prevista na Regra 12g3-2(b).

PARTE III

Item 10. Anexos

Anexo 99.1 Comunicado ao mercado: Embrapar encerra suas obrigações de divulgar nos Estados Unidos

Item 11. Compromissos

O emissor abaixo subscrito compromete-se a retirar esse Formulário 15F caso, a qualquer tempo antes da eficácia do encerramento de suas obrigações de divulgar nos termos da Regra 12h-6, o mesmo tenha verdadeiro conhecimento de informações que o levem razoavelmente a acreditar que, a qualquer tempo da submissão do Formulário 15F:

- (1) A média do volume diário de negociações das classes de seus valores mobiliários objetos do presente, nos Estados Unidos, excedeu 5 por cento da média do volume diário de negociações daquela classe de valores mobiliários, em âmbito mundial, com relação ao mesmo período de 12 meses utilizado pelo emissor para fins da Regra 12h-6(a)(4)(i);

- (2) A sua classe de valores mobiliários objeto do presente era detida, com registro, por mais de 300 residentes nos Estados Unidos ou mais pessoas em todo o mundo, caso procedendo conforme a Regra 12h-6(a)(4)(ii) ou Regra 12h-6(c); ou
- (3) O emissor não se qualificou para o encerramento de suas obrigações de divulgar previstas na Lei de Negociação, conforme a Regra 12h-6.

ASSINATURA

Nos termos dos requisitos da Lei de Negociação de Valores Mobiliários, de 1934, Embratel Participações S.A. autorizou devidamente que a pessoa subscrita abaixo assinasse, em seu nome, este certificado sob o Formulário 15F. Em fazendo isso, Embratel Participações S.A. certifica que, conforme declarado neste formulário, cumpriu com todas as condições descritas na Regra 12h-6 para encerramento de seu registro nos termos da seção 12(g) da Lei de Negociação, ou com seu dever de submeter informações nos termos da seção 13(a) ou 15(d) da Lei de Negociação, ou com ambos.

28 de junho 2007

Por:

Nome: Carlos Henrique Moreira

Cargo: Diretor Presidente